PORTARIA Nº 11.793, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, em tese, tenha ocorrido infração disciplinar, conforme processo protocolado sob o nº 3231/13, consistente na informação do Ilustríssimo Senhor Edmar de Carvalho, Secretário Municipal de Serviços Públicos, de que o Sr. **M. S. M.,** matrícula nº 2870, ocupante do cargo de Motorista, teria apresentado indício de conduta irregular, nos termos do relatório de averiguação;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos que precisam ser apurados e a redação prevista no artigo 118 da Lei Municipal nº 1706, de 25 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar nos termos do artigo 121 da Lei 1706/90, os senhores: **ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF**, RG nº 19.668.691, **LUCIANO RODRIGO FURCO**, RG nº 29.573.333-0 e **CECÍLIA CACHEIRO ZAVAGLIO FIGUEIREDO VITOR,** RG nº 29.296.426-2, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor municipal Sr**. M. S. M.**, matrícula nº 2870, por infração em tese, ao artigo 482, "a" da CLT.

Art. 2.º A apuração deverá tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado, Sr. **M. S. M**., o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, constitucionalmente garantidos.

Art. 3.º Em conformidade com o artigo 124 da Lei 1706/90, a Comissão Processante deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, período este prorrogável por igual período, caso seja necessário.

Art. 4.º Determinar o afastamento preventivo do Motorista supracitado, do emprego que ocupa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração e vantagens, contando-se o prazo da intimação pessoal, prorrogáveis por igual prazo, caso haja necessidade a ser oportunamente apreciada.

Art. 5.º Determinar a citação pessoal do servidor em acusado, para que tome conhecimento das infrações que teriam sido por ele praticadas no exercício do cargo que ocupa.

Art. 6.º A presente portaria deverá ser juntada aos autos do processo nº 3231/13.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração